



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO

Nº 3036

JORNAL

LEI Nº 5.805, DE 9 DE JUNHO DE 2022

ORIGEM

DATA

28.06/22

A)

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros oriundos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA às instituições que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício vigente e no exercício de 2023, recursos financeiros através de Termo de Fomento, provenientes do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, até o limite de R\$ 258.586,54 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I - Lar Dona Cota.....	R\$ 4.300,00
II - Comunidade Sagrada Família.....	R\$ 41.664,42
III - Lar Fraterno	R\$ 41.664,42
IV - Instituto Santa Mônica – APAE de Itaúna.....	R\$ 41.664,42
V - Fundação São Vicente de Paulo	R\$ 14.000,00
VI - Obras Sociais da Paróquia de Sant'Ana (Aquarela).....	R\$ 23.058,65
VII - Conselho Central.....	R\$ 23.058,65
VIII - Casa Nossa.....	R\$ 23.058,65
IX - ABEASF.....	R\$ 23.058,65
X - Granja Escola São José.....	R\$ 23.058,65

Art. 2º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 3º Para execução desta Lei, os recursos provenientes do Fundo da Infância e Adolescência - FIA serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- I - 11.03.08.243.0062.2.302.3.3.50.43.00.00.00 - Ficha-723 - Subvenções Sociais;
- II - 11.03.08.243.0062.2.302.4.4.50.42.00.00.00 - Ficha-727 - Auxílios para Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e Adolescente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de junho de 2022.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares

Procurador-Geral do Município